

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Quem são os surdos e os surdos-mudos?

Há muitos graus de perda auditiva. Hoje dizemos que surdos são aqueles que usam a língua de sinais para se comunicar, e deficientes auditivos aqueles que, com uma prótese, podem reconhecer pelo som as palavras.

Quem são os surdos?

São aquelas pessoas que utilizam a comunicação espaço-visual como principal meio de conhecer o mundo em substituição à audição e fala.

Deficiência Auditiva?

Termo técnico usado na área da saúde e, algumas vezes, em textos legais, refere-se a uma perda sensorial auditiva. É apenas uma perda sensorial, por isso as pessoas com problemas de audição têm potencialidade igual à de qualquer outro ouvinte. Comunicação com liberdade e segurança. Para eles, a língua de sinais é fundamental, pois só através dela podem se comunicar com liberdade e segurança.

Língua: conjunto de vocabulário de um idioma e de suas regras gramaticais como, por exemplo, inglês, português, LIBRAS.

Linguagem: capacidade que o homem e alguns animais possuem para se comunicar, expressar seus pensamentos.

Língua de Sinais: É a língua dos surdos e que possui a sua própria estrutura e gramática através do canal visual. A língua de sinais dos surdos urbanos brasileiros é a LIBRAS.

O dado epidemiológico nos mostra que em torno de 10% da população apresenta deficiência auditiva, de vários graus, onde um grande contingente não consegue se comunicar, adequadamente, do modo convencional.

Isso posto nos leva a imaginar o quanto tem passado estes cidadãos nos importantes momentos de doença, ou do medo da doença, por não conseguirem transmitir suas queixas, seus temores e suas dúvidas. E mais, o quanto sofrem, além de seus males, para entenderem o que lhe aconselha ou prescreve aquele que lhe presta atendimento de saúde.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2006.

VEREADOR DR. GOULART

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional intérprete da Língua de Sinais – LIBRAS – em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) das zonas leste, oeste, norte e sul da cidade.

Art. 1º A Saúde Municipal deverá ter um profissional intérprete da Língua de Sinais – LIBRAS – em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) das zonas leste, oeste, norte e sul da cidade.

Art. 2º O Hospital de Pronto Socorro (HPS) de Porto Alegre deverá manter um intérprete da Língua de Sinais – LIBRAS – em seus plantões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.